



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.021481/2021-64**

**INTERESSADO: NEW FLY AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de nova autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **NEW FLY AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**. CNPJ nº 11.245.418/0001-85, em 19/04/2021 (SEI 5612397).

1.2. Importante ressaltar que a empresa é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 088, de 26/07/2016 (SEI 5613472).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme NOTA TÉCNICA Nº 42/2021/GTOC/SPO (SEI 5628445), na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 5612408) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 5612401);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 02/10/2021 (SEI 5612405), e de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 10/08/2021 (SEI 5758502); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 5754703) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 5628415), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Por fim, em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 31/05/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 07/06/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5789404** e o código CRC **85EA3FCB**.